

# Menos burocracia, mais lucro: como as criptomoedas simplificam o comércio global

Todos os mercados, sem exceção, estão ficando mais digitais e rápidos. No universo dos negócios, as empresas querem formas de receber e fazer pagamentos que sejam mais fáceis, mais ágeis, sem muita burocracia e com custos menores

Por isso, não é de se estranhar que as criptomoedas passaram a ser vistas como um polo de inovação, com uma enorme capacidade de otimizar o comércio, principalmente em operações que envolvem países diferentes.



instantânea e segura. Dessa forma, os envolvidos ficam na mesma página, são menos impactados com as oscilações do mercado e realizam as transações em questão sem grandes dificuldades.

Basicamente, essa solução garante novas oportunidades para organizações e consumidores e o motivo é simples: a simplificação dos processos financeiros. A movimentação entre valores globais fica mais prática e transparente com a ação desse recurso, pois permite a incorporação de tecnologias como blockchain e smart contracts.

Para exemplificar, vamos pensar em dois cenários de uma mesma situação: uma empresa nacional que queira comprar um navio petroleiro russo. No primeiro, sem a ação de criptomoedas, o dinheiro precisaria ser aportado em uma conta escrow, que atua como um intermediário para armazenar os recursos durante uma transação, em um dos dois países, como forma de garantia de pagamento. Ou seja, quando o navio chegasse no local, a quantia seria liberada e uma operação cambial de nota futura aconteceria, trazendo riscos relacionados a variáveis de transporte, entrega, qualidade do produto etc..

Já no segundo, com as criptomoedas entrando em jogo, todas essas etapas poderiam ser menos burocráticas com a incorporação de um smart contract. A própria modalidade serve como uma garantia de pagamento por ser

## Mais vantagens, menos riscos

Apesar de elevar as operações financeiras a um novo nível de eficiência, o grande receio em relação às criptomoedas está relacionado à volatilidade. Porém, precisamos entender que essa característica já existe hoje, independente do uso da moeda digital.

Principalmente por envolver muitos terceiros e uma gama de incertezas globais, esse tipo de risco é intrínseco às relações comerciais atuais. No entanto, usar a tecnologia para eliminar processos desnecessários na negociação é uma vantagem maior do que qualquer empecilho que venha a surgir.

As criptomoedas retiram todas as complexidades jurídicas possíveis que existem em operações internacionais. As modalidades programáveis são capazes de absorver

regulatório. Por outro lado, não podemos deixar de notar que o avanço tecnológico ligado ao processamento quântico e à Inteligência Artificial Generativa vem ajudando diversas companhias a se protegerem de agentes mal-intencionados, blindando as operações. Inclusive, essas ferramentas serão indispensáveis no território brasileiro devido à chegada do DREX, a moeda digital do Banco Central do Brasil, prevista para ser lançada ainda em 2025.

## Jornada de regulamentação

Na esteira do crescimento dos investimentos em cripto, a regulamentação se tornou uma grande pauta de debate global, de forma a garantir a conformidade e a segurança nas transações. No Brasil, a única legislação existente sobre esse mercado atualmente é a Instrução Normativa (IN) 188, que obriga os serviços de negociação Over-the-Counter (OTC) e as operadoras a fazerem um informe de imposto de renda.

Com o aumento dos investimentos no setor, há uma forte necessidade para que esse processo seja mais aprimorado. Isso profissionalizaria o segmento, uma vez que as empresas que operam precisam seguir certos padrões, trazendo mais robustez jurídica para investidores pessoais e institucionais.

Muitas organizações ainda têm receio de investir em criptomoedas justamente pela falta de velocidade no âmbito

regulatório. Por outro lado, não podemos deixar de notar que o avanço tecnológico ligado ao processamento quântico e à Inteligência Artificial Generativa vem ajudando diversas companhias a se protegerem de agentes mal-intencionados, blindando as operações. Inclusive, essas ferramentas serão indispensáveis no território brasileiro devido à chegada do DREX, a moeda digital do Banco Central do Brasil, prevista para ser lançada ainda em 2025.

O mundo de cripto não é algo de um futuro distante. Já é uma realidade que está começando a mudar a forma como as empresas fazem negócios. Indivíduos e corporações precisam entender cada vez mais que essa é uma tendência importante no mercado financeiro, que pode impulsionar negócios e economias inteiras.

Engenheiro graduado pelo Instituto Mauá de Tecnologia e com atuação no segmento por mais de 8 anos, Felipe migrou para o setor de inovação e finanças ao assumir a gerência de inovação na B2W Digital, onde ao longo de quase 5 anos foi responsável pelo planejamento de investimentos, estudos de viabilidade e análise de redução de custo.

No Pinbank, o especialista em estratégia de dados pela Universidade da Califórnia assumiu como CEO, em 2022, com foco em inovação e abertura de novos mercados, inserindo a instituição financeira no circuito do DREX, pix e adquirentes diretos, cartões de crédito e contas digitais.

# Retail media: apps são máquinas de gerar receita

Guilherme Martins (\*)

O varejo nunca mais será o mesmo. A ascensão meteórica do retail media — a venda de espaços publicitários dentro de canais próprios, como apps e sites — está transformando apps móveis em verdadeiras máquinas de receita. Se antes as lojas dependiam unicamente das margens de venda, hoje elas têm nas mãos um novo ativo: sua audiência digital. Farmácias, supermercados e pet shops estão na linha de frente dessa revolução, aproveitando a força dos aplicativos nativos para criar um canal direto, engajado e altamente monetizável.

com mensagens que fazem sentido no contexto de uso (ex.: lembrar o cliente da vacina antirrábica durante a renovação do plano pet).

Além disso, enquanto os banners de sites são frequentemente ignorados ou bloqueados, os espaços dentro de apps — como vitrines patrocinadas e pop-ups nativos — têm taxas de visualização até 60% maiores, segundo estudo da Insider Intelligence.

## Principais players e plataformas no Brasil

O mercado brasileiro está organizado atualmente em duas frentes principais: as plataformas de e-commerce que operam seus próprios ecossistemas de mídia e as ferramentas especializadas que possibilitam a monetização dos canais de outros varejistas. Entre as primeiras, destacam-se Amazon Ads, líder global com inventário robusto em seu app e site; Mercado Livre Ads, forte em toda a América Latina, com formatos integrados à jornada de compra; Magalu Ads, que vem expandindo sua atuação no marketplace e aplicativo; e Vtex Ads, maior consolidadora de Retail Media da América Latina.

Em plena ascensão, o mercado global de retail media deve alcançar US\$ 179,5 bilhões até 2025, de acordo com uma pesquisa realizada pela Criteo em parceria com a Coresight Research. No Brasil, o investimento no setor acompanha a expansão global, que já supera US\$ 140 bilhões e deve ultrapassar US\$ 280 bilhões até 2027, segundo projeções da eMarketer.

## App como novo canal de mídia

Nos últimos anos, os aplicativos móveis deixaram de ser apenas ferramentas transacionais e passaram a ocupar papel central na jornada de compra. Seu uso frequente, aliado à capacidade de coletar dados comportamentais com precisão, cria um ambiente ideal para ativação de mídia hiperpersonalizada. Enquanto os sites ainda são amplamente utilizados como espaço publicitário, os apps oferecem vantagens adicionais: maior tempo de navegação, menor concorrência visual e possibilidade de uso de notificações push como inventário publicitário.

Embora grandes varejistas brasileiros como RaiaDrogasil, Pánel, Pague Menos, GPA (Pão de Açúcar e Extra) e Casas Bahia já atuem com retail media por meio de vitrines patrocinadas em seus sites, o uso estratégico dos aplicativos móveis ainda é uma oportunidade pouco explorada. Esses apps, que já concentram alto engajamento dos consumidores, podem ser transformados em canais de mídia premium, com inventário próprio e grande potencial de conversão. O ambiente mobile oferece um campo fértil para ações mais personalizadas e relevantes.

A personalização em tempo real é o maior trunfo desse modelo. Ao contrário da mídia tradicional (como Google e redes sociais), os varejistas têm acesso ao comportamento real de compra dos clientes — o que consomem, com que frequência, e até onde estão fisicamente. Essa granularidade faz com que as campanhas desse tipo sejam, em média, 2x mais eficazes em conversão.

No setor farmacêutico, por exemplo, é possível desenvolver campanhas sazonais para medicamentos como antigripais e repelentes, além de parcerias com laboratórios para divulgar vacinas e exames rápidos. Supermercados podem explorar ofertas patrocinadas de marcas líderes, vitrines para lançamentos e campanhas geolocalizadas, especialmente voltadas a itens perecíveis. Já os pets shops podem investir em promoções cruzadas envolvendo rações, acessórios e planos de saúde animal, com ativações baseadas no histórico de consumo do pet.

Por que os apps móveis são a nova mina de ouro do retail media?

- **Uso frequente:** apps de farmácias e supermercados registram, segundo a SimilarWeb, entre 1,5x e 2,5x mais sessões mensais por usuário do que o site.
- **Ambiente proprietário:** no app, todo o espaço é da marca — sem distrações, sem concorrência direta, aumentando a visibilidade dos anúncios.
- **Push notifications:** os pushes viram um novo inventário publicitário. Campanhas de fornecedoras podem ser comercializadas usando notificações personalizadas e até geolocalizadas.
- **Segmentação avançada:** com dados comportamentais, o app permite campanhas muito mais precisas,

(\*) Cofundador da Eitri, plataforma para o desenvolvimento de aplicativos móveis. E-mail: eitri@nbpress.com.br

**TRANSPARÊNCIA**

**A TRANSPARÊNCIA GERA CONFIANÇA AOS LEITORES. POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA JURÍDICA. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

**LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA**  
CNPJ nº 07.032.886/0001-02 - NIRE 35.300.318.005

**Ata da Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Logística Ambiental de São Paulo S.A. - Loga, Realizada em 29.04.2025**  
Data, Hora, Local: 29.04.2025, às 10h, de modo exclusivamente digital e remoto, conforme o §3º do artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29.03.2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), considerando-se realizada na sede da Logística Ambiental de São Paulo S.A. - LOGA ("Companhia" ou "Emitente"), localizada em São Paulo/SP, Avenida Marechal Mario Guedes, nº 221, Jaguaré, CEP 05.348-010, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Emitente. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação prévia através de edital por estar presente a totalidade dos titulares das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), conforme o § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Presença:** Os Titulares das Notas Comerciais representando a totalidade das notas comerciais da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, de emissão da Companhia ("Titulares de Notas Comerciais" e "Notas Comerciais"), emitidas nos termos do "Termo da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Logística Ambiental de São Paulo S.A. - LOGA", celebrado em 14.01.2025, entre a Companhia, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Companhia ("Emissão", "Termo de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), conforme se verificou nos termos do artigo 47 da Resolução CVM 81. Presentes, ainda, os representantes legais do Agente Fiduciário e da Emitente. **Mesa:** Presidência pelo Sr. Lucas Rodrigo Feltre - Diretor Administrativo Financeiro, e secretariada pela Sra. Alyne Lachi Fumagalli, escolhidos pelos Titulares de Notas Comerciais presente. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (1) aprovar a anuência prévia, e consequentemente, a não caracterização de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Cláusula 6.2 (i) do Termo de Emissão), especificamente em relação a obrigação prevista na Cláusula 7.1 (a) (1), do Termo de Emissão, que trata sobre o fornecimento pela Emitente ao Agente Fiduciário, em até 90 dias após o término de cada exercício social ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, de cópia das demonstrações financeiras consolidadas publicadas e completas, de suas Fiodoras, relativas ao respectivo período encerrado, acompanhadas de relatório dos auditores independentes ("Demonstrações Financeiras das Fiodoras"); e, cujo prazo para apresentação ao Agente Fiduciário se encerra em **30.04.2025**, conforme extensão de prazo aprovada em Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais, realizada em 28.03.2025 ("AGN 28/03"); (2) Caso aprovado o item (1) acima, aprovar a concessão de prazo adicional até **30.05.2025 (inclusive)**, para o envio das Demonstrações Financeiras das Fiodoras ao Agente Fiduciário; e (3) Autorizar a Emitente a praticar, em conjunto com o Agente Fiduciário, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens 1 e 2 acima. **Deliberações Aprovadas:** Os Titulares de Notas Comerciais, decidiram por: (1) Os Titulares de Notas Comerciais, representando 100% das Notas Comerciais em circulação, aprovaram a anuência prévia e, consequentemente, a não caracterização do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, pela não entrega das Demonstrações Financeiras das Fiodoras, relativas ao exercício social finalizado em 31.12.2024, pela Emitente ao Agente Fiduciário, considerando o prazo estipulado na AGN 28/03; (2) Os Titulares de Notas Comerciais, representando 100% das Notas Comerciais em circulação, aprovaram a concessão de prazo adicional até **30.05.2025**, inclusive, para envio das Demonstrações Financeiras das Fiodoras, pela Companhia ao Agente Fiduciário; e (3) Os Titulares de Notas Comerciais representando 100% das Notas Comerciais em circulação, autorizaram o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens 1 e 2 acima. Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Emissão. As deliberações da presente Assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Titulares de Notas Comerciais e estão restritas à ordem do dia e, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de Notas Comerciais quanto ao exercício de qualquer de seus direitos previstos nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável ou quanto ao cumprimento, pela Emitente, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável; ou (ii) não poderão impedir, restringir ou limitar o exercício, pelos Titulares de Notas Comerciais, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da Emissão, observado o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, conforme alterada, exceto pelo deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima. A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81. Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Titulares de Notas Comerciais, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta Assembleia. Ficam ratificados os demais termos e condições do Termo de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24.08.2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 29.04.2025. **Lucas Rodrigo Feltre** - Presidente, **Alyne Lachi Fumagalli** - Secretária. Na qualidade de Agente Fiduciário: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** - Gabriela Fernandes Eing - Procuradora. Na qualidade de Emitente das Notas Comerciais: **Logística Ambiental de São Paulo S.A. - LOGA** - Domênico Barreto Granata - Diretor Presidente, **Lucas Rodrigo Feltre** - Diretor Administrativo Financeiro. Na qualidade de Titulares de Notas Comerciais: **Banco Bradesco S.A. 60.746.948/0001-12** - Thaila Mirra Maia - Gerente, **Alyne Lachi Fumagalli** Viana - Gerente. **JUCESP nº 165.129/25-6 em 12.05.2025**, Alóizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9FB1-E5C6-DD5C-DCBD> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9FB1-E5C6-DD5C-DCBD



### Hash do Documento

A2BD14CA846574BFB4664475F2CC3A5FEB71D9559F429B24E47CF7EB847D3021

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2025 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 22/05/2025 19:23 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

